

Lei Municipal nº 325, de 29 de novembro de 1985.

"Aprova o Orçamento Plurianual de investimentos para o triênio 1986/1988".

O povo do Município de São Sebastião da Bela Vista - MS,
por seus representantes decretou e eu, em seu nome,
sanctiono a seguinte lei:

Art. 1.º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do

O Município de São Sebastião da Bela Vista - MS., para o triênio de 1986 a 1988, elaborado na forma legal vigente na Contabilidade Pública, respectivamente, estima para o período as Despesas de Capital em Cr\$ 3.375.500.000 (Três bilhões, trezentos e setenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1986 a 1988, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1986	1987	1988	TOTAL
Superavit Orçamento Corrente	1.928.782.000	3.085.000.000	2.540.000.000	7.583.782.000
Operações de Crédito	100.000.000	300.000.000	300.000.000	1.200.000.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	131.000.000	300.000.000	400.000.000	831.000.000
Transferências de Capital	1.215.718.000	3.000.000.000	6.000.000.000	10.215.718.000
Totais:	<u>3.375.500.000</u>	<u>6.685.000.000</u>	<u>9.740.000.000</u>	<u>19.830.500.000</u>

Art. 3º - As Despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

UNIDADES ORÇAMENTARIAS	1986	1987	1988	TOTAL
Gab. e Secret. Câmara Municipal	2.500.000	4.000.000	100.000.000	109.500.000
Gab. e Secret. Prefeitura Municipal	160.000.000	200.000.000	1.000.000.000	1.360.000.000
Depto. Fazenda e Serv. Contábil	18.000.000	43.000.000	70.000.000	131.000.000
Depto. Rel. Píb. T. C. e Esportes	1.315.000.000	2.535.000.000	400.000.000	4.550.000.000
Depto. Ed. Saúde, Ass. Social	400.000.000	900.000.000	1.400.000.000	3.000.000.000
Depto. Obras Píb. Água, Esg. Urb.	1.100.000.000	3.200.000.000	4.400.000.000	7.700.000.000
Depto. Mun. Estr. de Rodagem	380.000.000	800.000.000	1.800.000.000	2.980.000.000
Totais:	<u>3.375.500.000</u>	<u>6.685.000.000</u>	<u>9.740.000.000</u>	<u>19.830.500.000</u>

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo em consequência da alteração da Receita, serem criados novos, suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta lei.

Parágrafo Único: As importâncias referentes aos exercícios

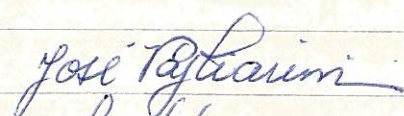
de 1987 e 1988, estimadas a preço de 1986, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios, sendo os valores de 1986, elaborados de acordo com a proposta orçamentária do mencionado exercício.

Art. 5.º - As aquisições, permutas, construções, conservação, adaptações, ampliações, melhoramentos, trocas e demais despesas de capital e investimentos descritos na Lei de Orçamento que faz parte integrante desta Lei, são autorizadas por este programa no Exercício de 1986, podendo o Executivo Municipal, suplementar dotações, cancelar parcial e totalmente dotações deste orçamento, inclusive usar o excesso de arrecadação para o cumprimento das propostas descritas na Lei de Orçamento ao Legislativo.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1.º (Primeiro) de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MO,
em 29 de novembro de 1985.


José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal


José Teflaumi
Secretário